



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO OU CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência até 31 de dezembro de 2024.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações.

§3º Além do valor previsto no §2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

§4º Para repasse dos valores previstos nos §2º e §3º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos da Lei Municipal nº 4.333/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, por intermédio da



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o valor mensal de até **RS75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a título de complementação, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

Parágrafo Único. O repasse do valor previsto no caput do Art 2º, poderá ser realizado, desde que os valores sejam efetivamente disponibilizados pela União, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 3º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo Setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de junho de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social

PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E INTERNAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 250.000,00	R\$ 1.500.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 730.000,00	R\$ 4.380.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 980.000,00	R\$ 5.880.000,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 380.208,32	R\$ 2.281.249,92
TOTAL GERAL	R\$ 380.208,32	R\$ 2.281.249,92



COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: FEDERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 450.000,00

Castelo/ES, 18 de junho de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei 027/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Administrativo com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse mensal do valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente aos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações e para repasse mensal do valor de R\$ 380.208,32 (trezentos oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

A presente proposta visa autorizar o repasse à referida entidade, a fim de possibilitar a ininterruptão e, conseqüentemente, manutenção do acolhimento e da disponibilização de serviços de saúde de Média e Alta complexidade nesse Município, sobretudo relacionados ao Pronto Socorro e à Maternidade Municipal, Internações e realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos.

Nesse sentido, salientamos a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de saúde acima especificados aos munícipes castelenses, fazendo-se necessário, para tanto, a autorização legislativa dessa casa de leis para que o Poder Executivo realize o repasse financeiro, nos termos supracitados.

Assim, tendo em vista a máxima urgência, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, visando promover a continuidade da assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do hospital Municipal



de Castelo.

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Castelo/ES, 18 de Junho de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES